



# Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº 2908/2010”

*“Estabelece critérios para atribuição de aulas aos professores contratados através de processo seletivo em substituição a professores efetivos afastados”*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para atribuição de aulas aos professores aprovados e classificados em processo seletivo, realizado pela municipalidade;

**CONSIDERANDO** que, para nomeação dos professores classificados, deverão ser obedecidos os critérios a serem estabelecidos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os candidatos aprovados e classificados em processo seletivo, para o cargo de professor, deverão no momento da atribuição de aulas, assinar documento declarando disponibilidade para atender as atividades e horários a serem assumidos.

**Art. 2º** - O candidato interessado, deverá se adequar aos horários e blocos de aulas que já estarão estabelecidos no momento da atribuição e não serão alterados.

**Art. 3º** - A carga horária mínima a ser atribuída será correspondente a 14 (quatorze) aulas, sendo 12 (doze) no desenvolvimento de atividades com alunos e 02 (duas) no horário de trabalho pedagógico em uma única escola, exceto quando não houverem mais aulas a serem atribuídas.

**Art. 4º** - O professor poderá completar a carga horária máxima em outra unidade escolar, havendo compatibilidade de horários e distâncias entre elas.

**Art. 5º** - A sede de controle e frequência dos professores nomeados em mais de uma unidade escolar, será durante todo o ano letivo, a unidade onde tiver obtido a maior quantidade de aulas, podendo ser alterada somente quando o docente vier a perder as aulas anteriormente atribuídas nessa unidade escolar.

**Art. 6º** - O candidato classificado poderá declinar no momento da atribuição, sem que haja prejuízo na sua classificação.

**Art. 7º** - O docente que vier a desistir de aulas atribuídas, ficará impossibilitado de participar do processo de atribuições de aulas, durante todo o ano letivo.



# Governo do Município de Cerqueira César

**“A Cidade que faz Amigos”**

**Art. 8º** - No decorrer do ano letivo, as atribuições de aulas para a rede municipal de ensino, ocorrerão as terças-feiras, às 14:00 horas, na sede da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Três Ranchos, nº 1025, Vila Isabel, nesta cidade de Cerqueira César- SP.

**Art. 9º** - O não comparecimento as atribuições de aulas nas datas designadas, bem como a não apresentação de documentação pessoal do professor, será considerada como desistência da vaga, que será passada ao próximo classificado no processo seletivo.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de Janeiro de 2010.

  
**JOSÉ ROSSETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Luiz Antonio Convento*  
*Secretário Municipal*